



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ECONOMIA



EDITAL PED Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PED - 1º SEMESTRE DE 2026

O Instituto de Economia, por meio da Comissão PED de sua unidade, torna público o EDITAL PED Nº 01/2025, em conformidade com as Resoluções GR-071/2020, de 22/06/2020 e GR-048/2022, de 22/11/2022, GR-046/2023 de 16/11/2023 e com o artigo 18 da Portaria CAPES Nº 76, de 14/04/2010 e Portaria CAPES nº 34, de 30 de maio de 2006. (Anexo I).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISCIPLINAS

1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas em disciplinas que poderão contar com estagiários docentes.

1.2. Serão abertas vagas **PARA TODAS AS DISCIPLINAS**, priorizando-se a concessão de bolsas para as **disciplinas/turmas listadas abaixo**: (vide critérios de concessão de bolsas estabelecidos no projeto PED da unidade <https://www.eco.unicamp.br/images/posgraduacao/PED/1s2026/3. Projeto PED.pdf>)

CÓDIGO DA DISCIPLINA	NOME DA DISCIPLINA	TURMA (S)
CE105	Fundamentos da Teoria Econômica	AB
CE112	Economia Matemática II	CD
CE113	Economia Matemática III	ABC
CE141	Contabilidade e Análise de Balanço	ABC
CE142	Métodos de Análise Econômica I	ABC
CE172	Introdução à Economia	ABC
CE191	História Econômica Geral I	BC
CE262	Microeconomia I	CD
CE305	Economia Política I	AB
CE323	Estatística Econômica e Intr. à Econometria	AB

CE362	Microeconomia II	AB
CE372	Macroeconomia I	ABC
CE391	Desenvolvimento Socioeconômico	AB
CE423	Econometria I	C
CE442	Métodos de Análise Econômica IV	AB
CE462	Microeconomia III	CD
CE482	Economia Internacional I	C
CE562	Microeconomia IV	AB
CE572	Macroeconomia III	AC
CE582	Economia Internacional II	A
CE591	Formação Econômica do Brasil II	AB
CE592	Economia Brasileira Contemporânea I	C
CE593	Economia Brasileira Contemporânea II	AC
CE671	Economia Monetária	A
CE672	Estratégias Corporativas e Financeirização	CD
CE682	Economia Internacional III	CD
CE853	Economia do Setor Público	CD
CE131	Introdução à Economia para Ciências Sociais	BC
CE304	Direito	AC
CE304	Direito	FG
CE730	Economia Brasileira para Ciências Sociais	AC
CE738	Economia para Engenharia	DH
CE838	Contabilidade para Engenharia	A
CE839	Introdução à Administração p/ Computação	C

1.3. Se ainda houver bolsas disponíveis, a Coordenação de Pós-Graduação poderá selecionar candidatos para outras disciplinas, respeitando os critérios abaixo explicitados.

1.4. Para as disciplinas/turmas listadas abaixo, não contempladas em 1.2 ou 1.3, serão abertas vagas somente na modalidade “PED sem auxílio financeiro (voluntário)”:

CÓDIGO DA DISCIPLINA	NOME DA DISCIPLINA	TURMA (S)
CE105	Fundamentos da Teoria Econômica	C
CE191	História Econômica Geral I	A
CE302	Instituições de Direito	A
CE305	Economia Política I	C
CE391	Desenvolvimento Socioeconômico	C
CE491	Formação Econômica do Brasil I	C
CE542	Métodos de Análise Econômica V	C
CE572	Macroeconomia III	B
CE625	Técnicas de Pesquisa	A
CE791	História do Pensamento Econômico	A
CE792	Desenvolvimento Econômico Contemporâneo	A
CE131	Introdução à Economia para Ciências Sociais	AD
CE138	Estratégias de Empresas para Engenharia	A
CE304	Estratégias de Empresas para Engenharia	H
CE738	Economia para Engenharia	CEG
CE868	Tópicos Especiais de Economia XIII	A
CE872	Macroeconomia Pós-keynesiana	A
CE873	Tópicos Especiais de Economia XVII	C
CE877	Tópicos Especiais de Economia XXI	A
CE879	Tópicos Especiais de Economia XXIII	A
CE880	Tópicos Especiais de Economia XXIV	A
CX902	Tópicos Especiais de Extensão II	A
CX905	Tópicos Especiais de Extensão V	C
CX911	Projeto de Atividades de Extensão I	A
CX914	Projeto de Atividades de Extensão IV	A
CX915	Projeto de Atividades de Extensão V	C

CX930	Tópicos Especiais de Extensão XX	A
CX932	Tópicos Especiais de Extensão XXII	A
CX936	Projeto de Atividades de Extensão XI	A
CX937	Projeto de Atividades de Extensão XII	C
CX938	Projeto de Atividades de Extensão XIII	C
CX939	Projeto de Atividades de Extensão XIV	C

1.5. As disciplinas/turmas serão contempladas com estagiários somente se houver candidatos inscritos, tanto na modalidade “com auxílio financeiro” quanto na modalidade “sem auxílio financeiro (voluntário)”.

II. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios da Unidade para seleção dos Estagiários PED (com ou sem auxílio financeiro).

2.1 Critérios de seleção para o PED B (Atividades de Apoio à Docência sob supervisão):

- a) ser aluno de Doutorado, regularmente matriculado em cursos de pós-graduação da UNICAMP;
- b) ter participado anteriormente em PED-C ou comprovar experiência didática anterior de, no mínimo, seis meses na referida disciplina ou em disciplina correlata;
- c) ter o acordo explícito do orientador;
- d) ter disponibilidade de horário.

2.2 Critérios de seleção para o PED C (Atividades de Docência Parcial sob supervisão):

- a) ser aluno de Mestrado ou Doutorado, regularmente matriculado em cursos de pós-graduação da UNICAMP;
- b) ter o acordo explícito do orientador;
- c) ter disponibilidade de horário.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato **das 08h00 de 24.11.2025 às 23h59 de 02.01.2026**, pelo SIGA (Sistema de Gestão Acadêmica), da DAC (Diretoria Acadêmica).

Link: <https://sistemas.dac.unicamp.br/siga/ingresso/default/login.xhtml> - acessar a aba PED).

3.2 As inscrições são obrigatórias, tanto no caso de PED voluntário, quanto no caso de PED bolsista. Não será possível aceitar alunos que não tenham previamente se candidatado para o estágio no sistema SIGA.

3.3 O candidato poderá se inscrever em, no máximo, oito disciplinas de seu interesse, que deverão ser organizadas dentro de uma escala de prioridade de 1 (disciplina na qual se tem mais interesse em participar) até 8 (disciplina na qual se tem menos interesse).

3.4 As demandas do candidato estão sujeitas às necessidades da Coordenação de Graduação em cada semestre, bem como das demandas de outros candidatos para a mesma disciplina.

3.5 No caso de desistência do candidato selecionado (mesmo ao longo do semestre), será respeitada a ordem da lista de espera estabelecida pelo Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA).

IV. DA SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE BOLSAS

4.1 A distribuição de bolsas seguirá os seguintes critérios:

- a) A demanda dos cursos de graduação, particularmente no que se refere a disciplinas com elevado número de alunos (como disciplinas de serviço) e disciplinas que exigem quantidade relevante de exercícios extraclasse;
- b) Adequação entre a disciplina para a qual o pós-graduando se candidata e a sua área de pesquisa;
- c) Prioridade estabelecida pelo candidato para participação na referida disciplina (1 até 8);
- d) Alunos sem outras formas de auxílio financeiro.

V. DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E DA AVALIAÇÃO

5.1 O estagiário selecionado deverá entrar em exercício no início do período letivo para o qual foi selecionado.

5.2 O estagiário deverá definir, em conjunto com o professor supervisor da disciplina, o conteúdo programático, as atividades acadêmicas e os trabalhos extraclasse.

5.3 São dois os tipos de avaliação a que o estagiário será submetido: um relatório a ser avaliado e aprovado pela comunidade docente (parte do relatório será realizado pelo professor supervisor; parte pelo aluno); uma avaliação semestral, a ser realizada pelos alunos.

5.4 Caso não cumpra a carga didática que lhe foi sugerida e/ou outras atividades definidas ao longo do curso, o estagiário com ou sem auxílio financeiro não terá sua frequência atestada. Isso acarretará o não recebimento de auxílio e a reprovação do seu relatório final mediante avaliação do docente supervisor da disciplina.

5.5 O estagiário que não cumprir com as atividades que lhe foram sugeridas poderá ser desligado do programa.

VI. RESOLUÇÕES PED

6.1 Resolução GR-071/2020, de 22/06/2020 - disponível em:

http://www3.prpg.gr.unicamp.br/sites/site1/wp-content/uploads/2020/07/Procuradoria-Geral-Unicamp_Res.GR-71-2020.pdf

6.2 Resolução GR-048/2022, de 22/11/2022 - disponível em:

<https://www.pg.unicamp.br/norma/31430/0>

6.3 Resolução GR-046/2023, de 16/11/2023 - disponível em:

<https://www.pg.unicamp.br/norma/31719/0>

6.4 Antes de sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente o conteúdo das Resoluções mencionadas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3. É de suma importância o conhecimento das Resoluções em questão.

Instituto de Economia - UNICAMP, 13 de novembro de 2025.

ANEXO I

Portaria CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010

ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 18. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado;

II - Para o programa que possuir apenas o nível de mestrado, a obrigatoriedade do estágio docência será transferida para o mestrado;

III - As Instituições que não oferecerem curso de graduação, deverão associar-se a outras Instituições de ensino superior para atender as exigências do estágio de docência;

IV - O estágio de docência poderá ser remunerado a critério da Instituição, vedado à utilização de recursos repassados pela CAPES;

V - A duração mínima do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres para o doutorado e a duração máxima para o mestrado será de dois semestres e três semestres para o doutorado;

VI - Compete à Comissão de Bolsas CAPES/DS registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;

VII - O docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência;

VIII - As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando;

IX - Havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes e observadas as demais condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á a realização do estágio docente na rede pública de ensino médio;

X - A carga horária máxima do estágio docência será de 4 horas semanais.

Portaria CAPES nº 34, de 30 de Maio de 2006

ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 22. O estágio de docência é parte integrante na formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, a qualificação do ensino de graduação, e será obrigatório para todos os bolsistas do PROEX, obedecendo aos seguintes critérios:

- para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade estará restrita ao Doutorado;

I - a duração mínima do estágio de Docência será de um semestre;

III- o docente de ensino superior que comprovar atividades docentes acatadas pela CG/PROEX, ficará dispensado do estágio de docência;

IV - as atividades do estágio de Docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa no programa de pós-graduação, realizada pelo pós-graduando;

§1º As instituições que não oferecerem curso de graduação, deverão associar-se a outras instituições de ensino superior para atender as exigências do estágio de Docência;

§2º O estágio de Docência com carga superior a sessenta horas poderá ser remunerado a critério da IES, vedada a utilização de recursos repassados pela CAPES;

§3º Compete à CG/PROEX, registrar e avaliar o estágio de Docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto a supervisão e o acompanhamento do estágio;

§4º Havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes, e observadas as demais condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á a realização do estágio de Docência na rede pública do ensino médio.